



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO REGIMENTAL GP N. 28, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 432, de 27 de outubro de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento das ouvidorias dos tribunais, da Ouvidoria Nacional de Justiça e dá outras providências;

CONSIDERANDO o item 1.5 da Seção III da ata da correição ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no período de 6 a 10 de junho de 2022 ([PJeCor_TST_CorOrd0000052-77.2020.2.00.0500](#)), em que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho concluiu pela necessidade de adequação do [Regimento Interno](#) deste Tribunal ao disposto no § 1º do art. 2º da [Resolução n. 432, de 2021](#), do CNJ;

CONSIDERANDO o Ofício n. TRT3/SEOUV/22/2022 e o Ofício n. TRT3/SEOUV/34/2022, que propõem alteração do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/4/2022, da Comissão de [Regimento Interno](#) deste Tribunal que, com base na análise feita, propõe alteração no [Regimento Interno](#); e

CONSIDERANDO a aprovação da aludida alteração do [Regimento Interno](#) pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Regimental altera o [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O [Regimento Interno](#) deste Tribunal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º.

..... .

XI - as turmas;

XII - os desembargadores do trabalho; e

XIII - a Ouvidoria". (NR)

"Art. 43. As eleições serão realizadas na mesma sessão e obedecerão à seguinte ordem: presidente; 1º vice-presidente; 2º vice-presidente; corregedor; vice-corregedor; ouvidor e vice-ouvidor.

..... ." (NR)

"Art. 68-A.

§ 1º São elegíveis para os cargos de ouvidor e de vice-ouvidor todos os desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em atividade, vedada a acumulação com cargos de direção do Tribunal.

..... ." (NR)

Art. 3º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente